cursal para o provimento do cargo de diretor de serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 4.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e conforme Aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Bertolina Rosa dos Santos Tareco, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, concordo com a proposta do júri, pelo que designo em comissão de serviço, precedendo concurso, para o cargo de diretora de serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso desta Secretaria-Geral, a licenciada Bertolina Rosa dos Santos Tareco, por ter demonstrado a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a 1 de abril de 2015.

4 de março de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raúl Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese Curricular

Dados biográficos:

Nome: Bertolina Rosa dos Santos Tareco.
Data de Nascimento: 26-05-1960.
Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.
Diversos cursos de formação profissional, designadamente nas áreas jurídica e do contencioso, da modernização e qualidade e da organização e gestão de recursos humanos.
Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP.

Experiência profissional:

Desde 17 de maio de 2012 até 2015 — exerceu o cargo de Diretora de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.
Desde 9 de janeiro de 2012 até 16 de maio de 2012 — Coordenação da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral do extinto Ministério da Educação.
Setembro de 2006/janeiro de 2012 — exerceu funções na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Educação destacando-se como principais funções desempenhadas: acompanhamento de processos graciosos e contenciosos; instrução de processos especiais; elaboração de pareceres técnico-jurídicos; substituição da Diretora de Serviços nas suas ausências e impedimentos.
1998/Agosto de 2006 — exerceu funções de assessoria à Direção do Departamento de Avaliação, Prospetiva e Planeamento (DAPP),posteriormente designado Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), destacando-se como principais funções desempenhadas a preparação de processos com vista à tomada de decisão superior; elaboração de pareceres, contratos e estudos; instrução de processos disciplinares; preparação de reuniões no âmbito da implementação e aplicação do SIADAP; interlocutora para a formação junto da Secretaria-Geral do Ministério da Educação; colaboração na elaboração de relatórios e planos de atividades.
1998 — Ingresso na carreira técnica superior do Ministério da Educação.
1996/1998 — Exercício de advocacia.

Outras atividades ou trabalhos:

Representante no grupo de trabalho "Década para a Educação em matéria de Direitos Humanos";
Membro de júri de vários procedimentos concursais, na qualidade de presidente e de vogal;
Membro nas comissões de atos públicos e nas comissões de análise em diversos concursos, na qualidade de presidente e de vogal;
Membro efetivo e suplente da Comissão Paritária da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em representação da Administração.
Elaboração do Guia do Procedimento Concursal (coautoria).

208484057

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 3152/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, o número de vagas para admissão de estudantes internacionais é fixado anualmente pela instituição de ensino superior tendo em consideração, designadamente:

a) Os limites decorrentes dos critérios legais estabelecidos para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e para a acreditação dos ciclos de estudos, incluindo os limites que tenham sido aprovados no ato de acreditação;
b) Os recursos humanos e materiais da instituição, em particular no que se refere à adequação do respetivo corpo docente;
c) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais de acesso;
d) Os limites previamente fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, que podem prever a não abertura de vagas nalguns ciclos de estudos.

No que se refere às instituições de ensino superior público, a fixação das vagas está ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º daquele diploma legal, subordinada às orientações gerais que sejam previamente estabelecidas pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior, ouvidos os organismos representativos das instituições, tendo em consideração, designadamente, a política nacional de formação de recursos humanos.

Através dos Despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior de 7 de janeiro de 2015, para os ciclos de estudos de formação inicial das instituições de ensino superior público, e de 16 de janeiro de 2015, para os ciclos de estudos de formação inicial dos estabelecimentos de ensino superior privado, o número de vagas para cada par instituição/curso para o concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais não pode exceder:

a) 20 % do número de vagas fixado para o par instituição/curso no regime geral de acesso, quando para o par tenham sido fixadas vagas para o ano letivo de 2014-2015 no respetivo concurso (concurso nacional, concurso local ou concurso institucional);
b) 20 % do limite de novas admissões anuais fixado no ato de acreditação do ciclo de estudos, quando para o par instituição/curso não tenham sido fixadas vagas no regime geral de acesso para o ano letivo de 2014-2015;
c) 20 % do número de vagas fixado para o par instituição/curso no último ano em que tal ocorreu no âmbito do regime geral de acesso, quando não seja possível a aplicação dos limites previstos nas alíneas anteriores.

Nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, o prazo de apresentação de candidaturas é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior, é divulgado no respetivo sítio na Internet e comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e no artigo 8.º dos despachos, de 7 e 16 de janeiro de 2015, do Secretário de Estado do Ensino Superior, determino:

1 — As instituições de ensino superior comunicam à Direção-Geral do Ensino Superior:

a) As vagas fixadas, para cada um dos seus ciclos de estudos de formação inicial para o concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais, previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, para o ano letivo de 2015-2016;
b) Os prazos fixados para o concurso especial de acesso e ingresso no ensino superior para estudantes internacionais, previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;
c) Informação sobre publicação na 2.ª série do *Diário da República* do regulamento a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

2 — A comunicação é efetuada através do preenchimento de ficheiros a disponibilizar pela Direção-Geral do Ensino Superior a cada instituição de ensino superior.

3 — O aumento do número de vagas, a autorizar por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 6.os dos despachos, de 7 e 16 de janeiro de 2015, do Secretário de Estado do Ensino Superior, deve ser requerido através dos ficheiros previstos no número anterior, com a respetiva fundamentação.

4 — Os ficheiros, devidamente preenchidos, devem ser remetidos à Direção-Geral do Ensino Superior, por correio eletrónico, até ao dia 24 de abril de 2015, para o endereço candidatura@dges.mec.pt.

19 de março de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

208522231

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, Castelo Branco

Aviso n.º 3260/2015

Lista dos aposentados do ano civil 2014

De acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista nominativa dos docentes que se aposentaram no ano civil 2014.

Nome	Grupo	Cessação
Adélia Maria Ribeiro Lopes Ramos	110	Janeiro.
Adelina Maria Pires Rodrigues Carvalho Paulo	240	Julho.
Maria José Farinha Silva Pedro	110	Setembro.
Maria Graça Dias Fernandes	110	Setembro.

06 de março de 2015. — O Diretor, *Rui Saraiva Baptista Duarte.*

208489688

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 3261/2015

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.alpoente.org) e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

3 — O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado contendo elementos de identificação pessoal, as habilitações académicas e profissionais, tempo de serviço no ensino, a experiência em funções de administração e gestão escolar com descriminação dos cargos exercidos, a experiência em funções dirigentes ou de natureza pedagógica desempenhadas no sistema educativo e a participação em projetos europeus no âmbito da educação.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento com o máximo de 12 páginas, tamanho A4 redigidas em letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,15, contendo a identificação de problemas, a definição da missão das metas e linhas orientadoras da ação bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato.

4 — Os candidatos poderão indicar ainda quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental de todos os elementos constantes no *curriculum vitae,* com exceção daqueles que se encontram arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira.

6 — O requerimento com a documentação indicada nos números anteriores deve ser entregue nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento dentro do horário de expediente (9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h) ou remetida, até ao último dia do prazo, por correio registado com aviso de receção para Presidente do Conselho Geral Transitório, Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, Rua das Escolas, 8200-126 Albufeira.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixados no átrio da escola sede do Agrupamento, no prazo de três dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento.

8 — Os métodos para avaliação das candidaturas são os constantes no n.º 8 do artigo 5 do Regulamento do Procedimento Concursal e Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira disponível na página eletrónica (http://www.alpoente.org.)

16/03/2015. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Cristina Neves Pinto de Oliveira*.

208517778

Agrupamento de Escolas de Aljustrel

Aviso n.º 3262/2015

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, a partir da presente data, no *placard* da entrada dos serviços administrativos, da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Dr. Manuel de Brito Camacho, Escola Sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de dezembro de 2014.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de março de 2015. — O Diretor, *Fernando Manuel Batista de Brito Ruas*.

208489388

Agrupamento de Escolas de Almeida

Aviso n.º 3263/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014:

Nome	Categoria	Código de Grupo	Data de cessação
Maria Fátima da Cruz Pinheiro	Professora	400	31-03-2014
José Manuel Gonçalves Ferreira	Professor	110	31-07-2014
Otília Valente Ferreira Moreira	Assistente Operacional		20-11-2014
Maria da Graça Guerra Padrão	Professora	420	31-12-2014

06 de março de 2015. — O Diretor, *Joaquim Ribeiro Pedroso.*

208489711